



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

### EDITAL Nº 041 /2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor de Letras/Português**

**ELGIDO PASA**, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de um conforme autorizado pela Lei nº 5.472 de 21 de dezembro de 2018 e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar funções de Professor de Letras/Português, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e inciso III do art. 236 e art. 237 da Lei Municipal nº 1.991/91, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.302 de 06 de abril de 2018 e alteração constante do Decreto nº 3.315 de 25 de maio de 2018 e do Decreto 3.347 de 22 de novembro de 2018.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria 20.442 de 31 de maio de 2016
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no regulamento dos Decretos nºs 3.302/18 e 3.315/18 e Decreto nº 3.347/18.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular dos títulos e certificados apresentados pelos candidatos, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo período de até 06(seis) meses, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário Lei 1991/91 e pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº 3.549 De 30 de agosto de 2005.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins, tudo de conformidade com o Anexo I do presente Edital.
- 2.2 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento básico de R\$ 1.082,85<sup>1</sup>

**2.3.1** Além da remuneração equivalente do Cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: jornada de trabalho, o repouso semanal remunerado, gratificação Natalina proporcional, vale-alimentação, e difícil acesso (quando previsto), férias proporcionais ao término do contrato e inscrição no sistema oficial de previdência social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários - Art. 132 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS, no **período do dia 25 a 01 de março de 2019**, no horário das **08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes **documentos**:

**4.2. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.**

**4.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munidos de: Cópia do CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; Cópia do RG – Registro Geral; Diploma e ou Certificado de graduação em Letras/Português– Licenciatura;**

**4.4. Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público e de que não é aposentado em cargo ou emprego público. Na hipótese de exercer cargo ou emprego público, declarar qual é, e onde o exerce. Sendo aposentado(a), declarar por qual cargo ou emprego se aposentou, e órgão previdenciário pelo qual percebe o provento, para fins de análise quanto à possibilidade ou não de contratação com o Município;**

**4.5. Prova de quitação das obrigações militares para homens.**

**4.6. Prova de quitação das obrigações eleitorais.**

**4.7. Apresentar os documentos exigidos para a valoração curricular, dos títulos e certificados, conforme critérios de avaliação previstos no edital, a serem preenchidos no Anexo II.**

---

<sup>1</sup> Em conformidade com a Lei nº 3.549/2005, os níveis constituem a linha de habilitação do titular do cargo de Professor, tendo como vencimento: R\$ 1.082,85 (Nível 1), R\$ 1.407,72 (N2), R\$ 1.624,28 (N3), R\$ 1.840,86 (N4), R\$ 2.165,71 (N5) e R\$ 2.490,58 (N6).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria-Geral do Município.

**5.3.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1.** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3.** Nenhum título caberá dupla valoração.

**6.4.** A pontuação será atribuída por certificado apresentado.

**6.5** O processo seletivo público constituir-se-á de valoração curricular dos títulos e certificados, como segue:

a) Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área da Educação, dos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 horas, sendo aceitos no máximo 05 (cinco): 0,5 ponto (cada certificado);

b) Certificado/Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério): 1,0 ponto;

c) Certificado/Diploma de Graduação na área da Educação - Licenciatura, excetuando-se a graduação exigida como pré-requisito para inscrição: 2,0 pontos;

d) Certificado/Diploma de Especialização: 3,0 pontos;

e) Certificado/Diploma de Mestrado: 5,0 pontos;

f) Certificado/Diploma de Doutorado: 6,0 pontos.

### **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** No prazo de um dia a Comissão deverá proceder a análise curricular dos títulos e certificados.

**7.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

**7.3.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), abrange-se o prazo de 01(um) dia para os candidatos apresentarem recursos.

### **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, uma vez, no prazo de um dia, sendo o mesmo protocolado junto à Secretaria-Geral, no Centro Administrativo, localizado na Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, e será recebido no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

**8.3** Será possibilitada vista dos documentos apresentados pelos candidatos, na presença da Comissão, permitindo-se apelações.

**8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### **09. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2.** Sorteio Público

**9.1.3.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.1.4.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.2** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.3** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.5** Ter escolaridade mínima - Diploma e ou Certificado de graduação em Letras/Português -Licenciatura;

**11.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.7.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.8.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.9.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.11.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos, podendo ser prorrogada por uma única vez, por igual período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

**11.12.** No período da validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.13.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5.** É vedada a recontração de pessoa antes de decorridos seis meses do término de contrato temporário de excepcional interesse anterior com a administração deste município, nos termos do artigo 238 da Lei 1.991/91.

**12.6. Nota:** Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas por afixação no painel de publicações oficiais do Município e no site [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br), sendo que o pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se,

GILBERTO ZANELATO,  
Secretário de Administração em substituição.

Este Edital foi afixado no Mural da Prefeitura onde são publicados os atos oficiais, por 15 dias, a partir de 22 de fevereiro de 2019.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

##### **Cargo: PROFESSOR**

###### **Descrição sintética:**

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

###### **Descrição detalhada:**

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer mecanismos de avaliação;
- Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
- Organizar registros de observações do aluno;
- Participar de atividades extraclasse;
- Coordenar área de estudo;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins.

###### **Carga horária:**

- período normal de trabalho de 20 horas semanais.

###### **Requisitos para contratação:**

- Idade mínima 18 anos
- Instrução de acordo com edital de concurso

###### **Recrutamento externo:**

- Mediante Concurso Público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

### ANEXO II EDITAL Nº 041/2019 – PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

##### 3. ESCOLARIDADE

3.1 Certificado/Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério)

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.1 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.2 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS OU SIMILARES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS, SENDO ACEITOS NO MÁXIMO 05 TÍTULOS**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

### **ANEXO III**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	5 dias	25 a 01 de março de 2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	06 de março de 2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	07 de março de 2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08 de março de 2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11 de março de 2019
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	12 de março de 2019
Análise dos currículos	1 dia	13 de março de 2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	14 de março de 2019
Recurso	1 dia	15 de março de 2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18 de março de 2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19 de março de 2019
Publicação da Lista classificatória	1 dia	20 de março de 2019
Desempate conforme critérios: (idade maiores 60 anos) e ou por sorteio caso ocorra será na sala da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizada junto ao Prédio do Centro Administrativo Municipal, as 16:00 horas	1 dia	21 de março de 2019
Publicação da Lista Classificatória Final Homologada	1 dia	22 de março de 2019